



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003.2/2019 – CEL/SEMSA/PMFG

(PROCESSO nº 106/2018-SEMSA/PMFG)

A **Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes – SEMSA/PMFG (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 036, de 15 de março de 2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/02/2019

HORÁRIO: 10h 30min (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: a partir de 14/02/2019 às 09h00min, até às 09h00min do dia 26/02/2019.

Abertura das propostas: às 09h 30min do dia 26/02/2019.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Nº licitação: 755223

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO) PARA UTILIZAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, ATRAVÉS DA PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11850721000/1177-15**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2.-Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- a) Poderão participar todos os tipos de sociedades empresárias, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital, e;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame será a Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes – SEMSA, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

4.2. As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEMSA/PMFG ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção "Acesso identificado".

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega e de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em sessão.

5.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

- a) Consignar o(s) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- b) Preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a Especificação completa dos produtos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca e referência do fabricante do produto cotado, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos) anexos à proposta.
- c) É vedada à inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório".

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir a seguinte documentação relativa à:

- I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- V – DECLARAÇÕES.

6.1.1 As empresas inscritas no Cadastro Central de Fornecedores (CCF/SEAD), comprovado pelo Certificado de Registro Cadastral/CRC, na forma do Decreto Estadual nº. 1249, de 08 de Abril de 2016, poderão apresentar o Certificado em substituição aos documentos de habilitação, exceto a qualificação técnica e as declarações.

6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.2.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

6.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

6.1.3.1. 01 (um), ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, objeto compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.1.5 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.1.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.5.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

6.1.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

6.1.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).*

6.1.6 - Declarações:

6.1.6.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo II;

6.1.6.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III deste Edital;

6.1.6.3 - Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

6.1.6.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal – Anexo IV;

6.2 - A documentação elencada no item 6.1.6, deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta.

6.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

6.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

6.6 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6.1 este Edital, enviada por meio eletrônico, na forma do item 7.6 do Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

6.9. Também será inabilitado o licitante:

- a) que não atender às condições deste Edital;
- b) contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

7.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7.6. Os documentos relativos ao item 6 deste Edital e a Proposta de Preços, deverão ser remetidos, para consulta do Pregoeiro, no sistema no campo DOCUMENTOS ou por meio eletrônico no e-mail cel.pmfg@gmail.com no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/Comissão Especial de Licitações, situada na Rua Tiradentes, s/n – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, At. Pregão-Eletrônico n.º 003.2/2019- CEL/SEMSA/PMFG (Aos cuidados do Pregoeiro Jonas Firmino dos Santos).**

7.6.1. A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos por meio eletrônico quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada por meio eletrônico vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo Pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

7.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

7.8. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta, via sistema no campo DOCUMENTOS ou por e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual. Os originais deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no item 7.6.

7.8.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b) Especificação completa e precisa do(s) material (is) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
- c) Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- d) Prazo de entrega e prazo de validade, conforme discriminado no Termo de Referência;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.9. A ausência do envio da documentação nos termos dos itens 7.6 e 7.8, tanto por meio eletrônico, quanto o(s) original(is) ou cópia(s) autenticada(s), ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

7.9.1. Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.7 deste Edital.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: cel.pmfg@gmail.com.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio "http://www.licitacoes-e.com.br/", no campo "DOCUMENTOS" e através do Diário Oficial Eletrônico do Município por meio do endereço www.ferreiragomes.ap.gov.br.

11 - DOS RECURSOS



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando as sínteses de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 3 (três) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, submetendo o Pregoeiro o procedimento à ao Gabinete do secretário – GAB/SEMSA, para homologação.

11.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao GAB/SEMSA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao GAB/SEMSA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Decididos os recursos, o GAB/SEMSA homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, pelo Pregoeiro, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente.

13– DO TERMO DE CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Após homologado o processo de Licitação, a SEMSA/PMFG, diante da necessidade expedirá a Nota de Empenho para a respectiva entrega dos produtos, a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93;

13.2. A SEMSA/PMFG convocará a empresa adjudicada para retirada da respectiva Nota de Empenho.

13.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento dos produtos. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

13.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13.6. Ao retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada na licitação. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária em conta corrente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do Contrato;

14.2. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

14.3. A empresa contratada deverá apresentar Certidão de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP;

14.4. O “atesto” da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo(s) responsável(is) pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

14.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o “atesto” a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida;

14.6. A Contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

14.7. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.9. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 9.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

14.10 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
b) No prazo determinado, não assinar o instrumento contratual ou não retirar a Nota de Empenho;

- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) Não manter a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do respectivo item.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

17.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente

15.4. Compete à SEMSA/PMFG a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.6. As sanções previstas no item 15.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 - DA DESPESA

17.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da SEMSA/PMFG do exercício 2018, dentre eles os oriundos de emendas parlamentares, informados pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio eletrônico da PMFG e publicado no D.O.E (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ) e, quando couber, no D.O.U. (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

18.4. Em caso de divergência entre o sistema licitações-e e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

18.5. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

18.10. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.11. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Ferreira Gomes/AP, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

Ferreira Gomes-AP, 11 de fevereiro de 2019.

JONATAS FIRMINO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEC. 036/2018 – GAB/PMFG



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Processo Licitatório nos Termos da Lei 10.520/2002.

Em: ____/____/2018.

PEDRO DO S. DALMÁCIO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO, UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO) PARA UTILIZAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, ATRAVÉS DA PROPOSTA PARLAMENTAR Nº 11850721000/1177-15.

1.1. DA ESTIMATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO: CAPACIDADE TOTAL DE 10 A 17 PESSOAS; ACESSO CADEIRANTE: DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL; POTÊNCIA: MÍNIMA DE 100 CV; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS: 3200MM; VEÍCULO 0KM; RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; MOTOR A DIESEL; CAMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRAÇÃO 4X2; COM EVELOPAMENTO PERSONALIZADO PRADRÃO DO MS.	1,00	190.000,00	190.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo licitatório para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se aos atendimentos demandados pelos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ferreira Gomes que precisam de transporte específico para cadeirantes, acamados e aqueles mais debilitados que, frequentemente, necessitam deslocar-se até a capital para internações, procedimentos cirúrgicos, consultas, hemodiálises, entre outros casos em que o ente municipal obriga-se a prestar o devido apoio.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Para a aquisição deste objeto deverá ser empregada a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil posterior à data da entrega do Relatório de entrega, devidamente assinado pelo responsável da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente, através de seu titular, observando-se as descrições do objeto licitado.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva da proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. O objeto deverá ser entregue no máximo 60 (sessenta) dias úteis após a solicitação.
- 6.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias da descrição deste termo ou ainda que apresente avarias.
- 7.2. Caso o item seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou com avarias, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.
- 7.3. As despesas decorrentes de frete e transporte do item no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser fornecido, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 7.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do item com as especificações constantes neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

- 7.5. A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 7.6. Recebido o objeto, nos termos dos subitens A e B, se a qualquer tempo durante a sua utilização vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 7.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Secretarias, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 7.8. A empresa vencedora deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Termo, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- 7.9. A empresa vencedora derá entregar o veículo devidamente registrado no Detran-AP, com placa e IPVA e demais taxas de 2018 quitados.
- 7.10. Exigir-se-á, no ato da entrega, seguro contra roubo, furto e danos ao condutor, ocupantes e a terceiros, pelo prazo mínimo de cobertura de 1 ano.
- 7.11. O veículo deverá ser entregue com as identificações (adesivos) que seguem o padrão do ministério da saúde, que terão as artes fornecidas pela SEMSA.

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência para a entrega será de 12 (doze) meses a partir da ordem de fornecimento, não podendo ser prorrogada, ou até a entrega total do item.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. Para esta aquisição, serão considerados especificamente os recurso advindos da transferência oriunda da emenda parlamentar supra citada.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa do fornecimento com a especificação mínima para cada tipo, com respectivos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos,



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

impostos, encargos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

11.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

12. – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para o fornecimento será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de fornecimento, em conformidade com a proposta vencedora.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

13. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega do objeto para fins de pagamento.

13.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

13.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

14. - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do item, como fornecimento do sistema informatizado, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

14.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.3. Executar a entrega do item dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. O bem deverá dispor de garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar de seu recebimento definitivo, assim como dispor, no estado do Amapá, de consorcionária, montadora ou oficina autorizada para atendimento às manutenções/revisões (programadas ou não) dentro do prazo e no que couber a garantia.

14.8. Caracterizar o bem adquirido, através de envelopamento personalizado, onde contenham as logomarcas do ministério da saúde, SUS e secretaria municipal de saúde.

14.9. Plaquear e quitar o IPVA do ano em curso da entrega do bem.

15.- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições aqui estabelecidas.

15.2. Providenciar os pagamentos devidos, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos objetos pelo Setor Responsável.

15.3. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e a execução do contrato.

15.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem do fornecedor.

16. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início de fornecimento, atestada pela fiscalização – servidores da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes designados para tal e contra recibo.

16.2. O pagamento será em favor do fornecedoror através de transferência bancária.

Ferreira Gomes/AP, 26 de março de 2018.

Andreza Vilhena Baia
Coordenadora da Atenção Básica

Gildemácio Vitorino da Silva
Coordenador do FMS – SEMSA/PMFG



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 – SEMSA/PMFG**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada na _____(endereço completo), declara a
superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em
impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2/2019 – SEMSA/PMFG**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003.2/2019 – SEMSA/PMFG**

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** a Prefeitura de Ferreira Gomes, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003.2/2019 – SEMSA/PMFG**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE
TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2/2019 – SEMSA/PMFG**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____: _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): _____

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO VII -

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.850.721/0001-07, com sede à RUA TIRADENTES, S/Nº, CENTRO, neste ato representado constitucionalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado neste município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, representada pelo(a) _____ portador da CI nº. _____, CPF n. _____, estado civil, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA** nº. ____/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em ____ de ____ de 2017, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A CONTRATADA prestará ao _____.

1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o FORNECIMENTO, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1 O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2.2 O presente contrato vigorará até ... de de 2019, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de acordo com as conveniências administrativas Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento dos referidos equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$____(____), a serem pagos em moeda corrente mediante a entrega dos produtos, atestada pelos fiscais do contrato.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.3 Quando o fornecimento, caso este não corresponda às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Compete à contratada:

4.1.1 Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva do fornecimento do item.

4.1.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

4.1.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega dos equipamentos.

4.1.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.

4.1.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na execução deste contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.1.6 Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução do contrato, junto aos órgãos competentes.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.

4.1.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.1.9 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da entrega dos equipamentos contratados.

4.1.10 Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.

4.1.11 Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação do objeto a ser contratado.

4.1.12 Entregar o objeto do contrato dentro do melhor padrão técnico, no intuito de sua perfeita execução, e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações da CONTRATANTE, ao Edital e processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2018 - CEL/PMFG, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as da CONTRATADA.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

4.1.13 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 Compete ao Contratante:

5.1.1 Atender às solicitações de esclarecimentos da CONTRATADA.

5.1.2 Inspeccionar a execução dos serviços e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações das normas técnicas deste contrato.

5.1.3 Manter registro escrito de todas as comunicações entre as partes contratantes a fim de que se produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência;

6.1.2 Multa

6.1.3 Impedimento de licitar com a Administração pelo prazo de até 24 meses;

6.1.4 Declaração de inidoneidade;

6.2 A multa prevista no subitem 6.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

6.3 Na hipótese de atraso na entrega dos equipamentos contratados serão aplicadas multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da contratação.

6.4 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

6.5 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 6.1.4. Ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 6.1.3 ambos deste instrumento, a PREFEITURA deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

6.6 Serão suspensos o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

6.7 A Prefeitura reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

6.8 Quaisquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

7.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

7.1.2 Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.1.3 Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados.

7.1.5 Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

7.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

7.1.7 Dissolução social da CONTRATADA.

7.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação.

7.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

7.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.2 Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

CLÁUSULA NONA – FORO



**PREFEITURA DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

9.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes/AP, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Ferreira Gomes/AP, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____